

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA¹

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado a ser desenvolvido a partir do quarto período do Curso de Pedagogia integra as dimensões teóricas e práticas do currículo e articula de forma interdisciplinar os conteúdos dos núcleos: de estudos básicos, de aprofundamento e diversificação de por meio de procedimentos de observação, reflexão, docência supervisionada, desenvolvimento de investigação da realidade, de atividades práticas e de projetos.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:

- I. O desenvolvimento de competências necessárias à atuação profissional na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no Curso Normal nível médio, na Gestão escolar, e nas práticas pedagógicas em instituições não-escolares.
- II. A realização de observação, registro e análise de situações contextualizadas de ensino em sala de aula e de processos de gestão educacional;
- III. As condições para analisar, compreender e atuar na resolução de situações-problema características do cotidiano profissional;
- IV. A participação efetiva no trabalho pedagógico para a promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento nos diversos níveis e modalidades de processos educativos (Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, EJA, Curso Normal, Educação Especial, Educação Indígena etc.);

¹ Aprovado pela Resolução CONSEPE 25/2016 de 24 de novembro de 2016.

- V. A elaboração e o desenvolvimento de projetos pedagógicos e de atividades educacionais ou de investigação, problematização, análise e reflexão teórica a partir de realidades vivenciadas;
- VI. O planejamento e a realização de atividades de ensino em sala de aula, sob a orientação do professor orientador de Estágio e a coordenação do professor da classe, como exercício da docência supervisionada. Adaptação psicológica e social do estudante à sua futura atividade profissional;

CAPÍTULO II

DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 3 - Atividades de Estágio Curricular Supervisionado serão desenvolvidas em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino Médio modalidade Curso Normal, particulares ou públicas desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, além das instituições não-escolares envolvidas em projetos pedagógicos e educacionais (ONGs, Hospitais, Clínicas, Empresas – setor de recursos humanos).

Art. 4º - Faculdade FAMA contará com o apoio do professor orientador de estágio, coordenador de Curso, em consonância com a Direção Geral da Faculdade.

Art. 5º - Estágio Curricular Supervisionado Os alunos que comprovarem efetivo exercício regular da atividade docente na educação Básica poderão ter reduzidas do Estágio Curricular Supervisionado até 200 (duzentas) horas, conforme o Parecer nº 28 do CNE/CP, de 02/10/2001 e a Resolução do nº 2 do CNE/CP de 19/02/2002.

Art. 6º - Condiciona-se o aproveitamento dessa experiência profissional, com base na resolução do CNE, n.2/2002, no artigo 1º, inciso II e parágrafo único, atendendo aos aspectos de que a liberação deve ser: - para o aluno que exerça atividade docente regular e efetiva, devidamente comprovada, não sendo estendida ao professor substituto eventual;

trabalhos de secretaria e/ou biblioteca escolar; - estendida para aquele aluno que, por contingência, exerça a função de Diretor de Escola devidamente comprovada esta função e de exercício docente; - preferencialmente, para aquele estágio, previsto pelo curso, correspondente ao conhecimento da realidade da escola e ao nível de atuação do requerente.

Art. 7º A redução da carga horária do aluno não o isenta de apresentar relatório de estágio, devendo este ser adaptado à experiência profissional do aluno na modalidade.

Art. 8º A redução da carga horária do aluno não o isenta da frequência nos encontros de orientação de estágio.

Art. 9º - O Estágio Curricular Supervisionado não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E OBRIGATORIEDADE

Art. 10º - No Curso de Pedagogia propõe para a Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado 400 (quatrocentas) horas aula, assim distribuídas:

a. 4º semestre - Estágio Supervisionado I – Docência na Educação Infantil

Diagnóstico das escolas de educação infantil. Observação das práticas pedagógicas desenvolvidas na educação infantil. Análise e reflexão dessas práticas. Acompanhamento e desenvolvimento de atividades. Análise da organização do trabalho docente e o saber prático do professor. A sala de aula como espaço de produção do saber e suas relações com as transformações sociais, culturais, políticas, econômicas e tecnológicas. Produção de relatório de Estágio Curricular Supervisionado. (80 horas)

b. 5º semestre: Estágio Supervisionado II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental - A organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental. As modalidades organizativas do cotidiano escolar: planejamento e etapas de execução. Diagnóstico das escolas. Análise da organização escolar dos anos iniciais (1º ao 5º ano) Observação e análise do Projeto Pedagógico da escola. Acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na escola. Participação, intervenção e atuação na prática docente e no cotidiano escolar dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano). Elaboração de Plano de Aula. Regência de classe. Leituras e análises pertinentes ao contexto de atuação do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório. Produção de relatório do Estágio Curricular Supervisionado. (80 horas)

c. 6º semestre: Estágio supervisionado III – EJA, Formação de Professores e Educação profissional em Ambientes Escolares e/ou Não Escolares - Práticas de docência na Educação de jovens e adultos e no ensino médio ou equivalente, e gestão educacional oportunizando aos alunos a observação e acompanhamento, a participação no planejamento, na execução e na avaliação de aprendizagens do ensino de projetos pedagógicos em escolas e/ou outros ambientes educativos.

d. 7º semestre: Estágio Supervisionado IV – Gestão Educacional, Coordenação Pedagógica e Inspeção Escolar - Ampliação do desenvolvimento das competências técnica, política e humana do estagiário através da participação, intervenção e atuação na prática do pedagogo nos espaços de gestão educacional, coordenação pedagógica e inspeção escolar. Acompanhamento e desenvolvimento de propostas alternativas de supervisão e coordenação pedagógica, articulada ao Projeto Pedagógico da escola. Observação e caracterização geral de projetos educativos desenvolvidos em diferentes tipos de organização em que o pedagogo atua ou pode atuar, no sentido de promover uma maior compreensão dos aspectos e fatores históricos, políticos, culturais e ideológicos que integram, caracterizam e condicionam os processos educativos desenvolvidos nos diferentes tipos de organizações não escolares. Leituras e análises pertinentes ao contexto

de atuação do Estágio Curricular Supervisionado. Produção de relatório do Estágio Curricular Supervisionado. (80 horas)

e. 8º semestre: Estágio Supervisionado V – Educação Não Formal - Conhecimento teórico-prático para a atuação do pedagogo em espaços não formais de educação. Análise das contribuições da atuação do pedagogo em espaços não formais de educação para o funcionamento da sociedade e o exercício da cidadania. (80 horas)

Art. 11º - Não será permitida a matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado a alunos que se encontram em licença de saúde e\ou exercício domiciliar, dado o caráter de atividade prática do referido Estágio, oportunizando ao aluno a matrícula no semestre seguinte.

Art. 12º - O aluno poderá ser dispensado dos pré-requisitos da disciplina Estágio Supervisionado caso tenha condições de concluir todas as disciplinas exigidas para o cumprimento do currículo de seu curso no período de realização do Estágio Curricular Supervisionado ou, no caso da falta de apenas uma disciplina para cursar, consiga concluí-la no período férias ou no semestre seguinte ao da conclusão do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo Único - A dispensa de que trata o artigo anterior deve ser autorizada pelo Coordenador do Curso.

Art. 13º - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Supervisionado nas datas previstas no Calendário Escolar perderá o direito de conclusão do mesmo naquele semestre letivo.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 14º - O acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado será feito pelo Professor Orientador através de:

- a. 01 encontro semanal para acompanhamento entre Professor e aluno durante o período de Estágio Curricular Supervisionado;
- b. Visitas às instituições campo;
- c. Relatórios parciais elaborados pelo estagiário e preenchimento de fichas Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 15º A avaliação dos estagiários será processual e continua ao longo de todas as atividades, e será feita através da supervisão direta do professor orientador de estágio e do contato com o supervisor de campo.

Art. 16º A avaliação do desempenho incidirá sobre a frequência e o aprendizado e será realizada através de vários instrumentos e as notas parciais lançadas semestralmente.

Art. 17º A média final será composta do resultado das notas parciais aferidas no estágio supervisionado

Art. 18º A frequência às atividades de orientações gerais, individuais ou de equipe deverá ser de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento) de frequência na execução das atividades de docência.

Art. 19º Será considerado reprovado no estágio o aluno que:

- I. Não obtiver a frequência obrigatória no art. 18º deste regulamento
- II. Obtiver média inferior a 7,0 (sete)

Art. 20º - O aluno estagiário do Curso de Pedagogia será avaliado a partir das competências básicas para o exercício profissional na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão pedagógica, Ensino Médio modalidade Curso Normal e em instituições não-escolares envolvidas em projetos pedagógicos e educacionais (ONGs, Hospitais, Clínicas, Empresas – setor de recursos humanos)

:

- a. Desempenho profissional ancorado na **docência**, positivando os relacionamentos interpessoais; habilidade de planejar, gestar e avaliar seus alunos, capacidade de desenvolver e manter a disciplina em sala de aula, dando o feedback construtivo, para motivação dos alunos; diagnosticar necessidades e estilos de aprendizagem, orientando-os adequadamente, capacidade de administrar as tensões e conflitos, vencendo obstáculos, numa dinâmica construtiva de compreensão dos conceitos, a partir da bagagem cultural dos alunos.
- b. Construção de um saber científico com ênfase na **pesquisa e produção de conhecimentos** que acrescente qualidade ao processo de desenvolvimento da criança de 0 a 10 anos e gere novos e pertinentes conhecimentos na área da educação, suscitando uma permanente atualização profissional no docente.
- c. Realização do **planejamento pedagógico interdisciplinar**, usando uma variedade de estratégias pedagógicas, combinando técnicas pedagógicas com estilo de aprendizagem do aluno, adequando os instrumentos para a avaliação participativa, diagnóstica, formativa, investigativa e interdisciplinar do ensino-aprendizagem.
- d. Competência para **trabalhar em equipe**, percebendo a relação de sua turma com o contexto da escola, de escutar, de compreender e de respeitar as diferenças culturais dos colegas.
- e. **Articulação da escola e da sociedade** num processo criativo e participativo de

construção e organização da prática pedagógica, afinada com as necessidades e aspirações da realidade sociocultural e educacional da comunidade local e nacional.

f. Gestão participativa na construção, execução e avaliação do projeto político pedagógico da instituição escolar, incentivando, direcionando e trocando parcerias, abrindo espaço para um desempenho cidadão na identificação e solução dos problemas locais, regionais e nacionais.

g. Atuação em espaços não formais de educação contribuindo para o desenvolvimento dos sujeitos em diferentes contextos.

Art. 21º - O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com as recomendações contidas nas normas vigentes da ABNT.

Art. 22º - O Relatório Final deverá conter uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas pelo estagiário e obedecerá, na sua apresentação, aos requisitos seguintes:

- a) Contexto organizacional;
- b) Contextualização teórica do objeto do Estágio Curricular Supervisionado;
- c) Opções metodológicas
- d) Implementação do Projeto e intervenção desenvolvida;
- e) Avaliação da intervenção e perspectivas futuras;
- f) Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 23º - Durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado deverá o estudante realizar regularmente o registro referente às atividades desenvolvidas. Este poderá ser-lhe solicitado pelo orientador ou coordenador do curso em qualquer momento do Estágio.

Art. 24º - O Relatório Final será avaliado e assinado pelo de Professor Orientador com base nos seguintes aspectos:

- a) compatibilidade do trabalho executado com o Plano de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) qualidade do trabalho e apresentação do Relatório;
- c) capacidade criativa e inovadora demonstrada através do trabalho;
- d) demonstração das competências básicas para o exercício profissional, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 25º - A data limite para entrega dos relatórios será estabelecida semestralmente no calendário acadêmico.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 26º - Compete ao Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado:

- a. Orientar os alunos quanto à escolha do local em que o estágio deve ser realizado.
- b. Manter contato, na medida do possível, com as instituições de ensino e instituições não-escolares que serão campo de estágios.
- c. fornecer carta de apresentação para os alunos;
- d. atuar como interveniente no ato da celebração do Termo de Compromisso entre a instituição de ensino e o estagiário;
- e. orientar o aluno na elaboração do Plano de Estágio Curricular Supervisionado e durante o período do mesmo;

- f. proceder ao acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado conforme disposto no Capítulo IV;
- g. efetuar a avaliação do relatório e emitir a Avaliação Final;
- h. Realizar encontros semanais com os alunos, no horário de aulas reservado à supervisão de estágios.
- i. Orientar as atividades a serem realizadas no Estágio, no que se referem: - aos procedimentos de observação, participação, formas de registro, investigação, planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou projetos de trabalho a serem realizados na escola; - ao acompanhamento das atividades desenvolvidas e sua integração com os eixos temáticos: escola, aluno e professor; - à análise periódica dos registros para a elaboração do Relatório de Estágio.
- j. Orientar formas de análise das informações coletadas, estabelecendo um diálogo entre as fontes teóricas do conhecimento e a realidade observada, favorecendo a articulação e a reflexão entre as dimensões teóricas e as práticas.
- k. Promover momentos de discussão coletiva e análise de práticas vivenciadas na realização do estágio.
- l. participar de reuniões com o Coordenador do Curso;

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 27º - Compete ao Coordenador de Curso:

- a. Proporcionar aos professores orientadores horários para atendimento às atividades

de Estágio Curricular Supervisionado;

- b. Homologar o nome do Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado;
- c. Promover a substituição do Professor Orientador, quando do seu impedimento apreciar científica e pedagogicamente os projetos de Estágio Curricular Supervisionado apresentados.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 28º - São atribuições do aluno estagiário:

- a. Frequentar as atividades de supervisão de estágios em horários previamente estabelecidos.
- b. Desenvolver as atividades programadas com o professor orientador, respeitando os prazos estabelecidos.
- c. Solicitar ao professor orientador a documentação necessária e encaminhá-la a Instituição de Estágio Curricular Supervisionado.
- d. Elaborar, sob a orientação do professor orientador, o plano de Estágio Curricular Supervisionado e respectivos planos de aula e\ou de ação;
- e. Adotar postura ética no local de Estágio Curricular Supervisionado, preservando a imagem da faculdade FAMA como um todo;
- f. Elaborar o Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, seguindo as orientações obtidas no âmbito acadêmico e da instituição de ensino;
- g. Cumprir o Projeto de Estágio Curricular Supervisionado de acordo com as normas

regulamentadas;

- h. Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário definido pela instituição campo de estágio;
- i. Apresentar periodicamente os registros ao professor orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades.

Art. 29º - A falta é a ausência do estagiário durante o período normal de Estágio Curricular Supervisionado a que está obrigado. A justificativa da ausência deverá fazer-se no dia, imediatamente seguinte, por escrito, à Instituição de acolhimento, com conhecimento do diretor. Ao (a) diretor compete a justificativa da falta.

§1º - Todas as faltas têm de ser compensadas.

§2º - É permitido um máximo de 3 faltas injustificadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - Os casos omissos neste Projeto de Estágio Curricular Supervisionado serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, pesquisa e extensão – CONSEPE da Faculdade FAMA.

CAPÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO

Art. 31º - Este regulamento foi elaborado pela Coordenadora do Curso de Pedagogia, Janaina de Fatima Castro Canegum e a Professora Orientadora de Estágio Supervisionado, Neila Maria de Oliveira.

Iturama, 05 de outubro de 2016.